



Câmara Municipal de Cambé

COPVUSE – COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO, URBANISMO, ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E DESPORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ – PR.

Cambe, 18 de maio de 2018

SUBSTITUTIVO Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 46/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de dispositivos para interromper o processo de sucção em piscinas e dá outras providência.

I- RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O substitutivo ao Projeto de Lei em análise, de autoria da Vereadora Fátima Serpeloni Hauly, dispõe acerca da obrigatoriedade de clubes sociais e esportivos, condomínios, hotéis, academias e outros assemelhados, onde haja piscinas de uso coletivo, localizados no Município de Cambé, instalem dispositivo que interrompa o processo de sucção das piscinas, de forma manual ou automaticamente.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

O afogamento é um dos principais motivos de mortes de crianças no Brasil. Apesar de não serem noticiadas, as mortes por afogamento em nosso país somam aproximadamente 7.000 (sete mil), segundo informações do Corpo de Bombeiros do Paraná*. A estimativa do Corpo de Bombeiros é que estes números possam ser reduzidos em até 85% se forem tomadas algumas medidas de alerta e prevenção.

*Informações obtidas pelo site:

<http://www.bombeiros.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=77>

Muitos afogamentos ocorrem pela sucção de membros e cabelos de usuários das piscinas. Uma forma de prevenção destas mortes é a instalação de dispositivos que visam interromper o processo de sucção.

Neste entendimento, considerando que o Projeto de Lei é de interesse público, uma vez que busca a defesa e proteção da vida, esta

relatoria posiciona-se FAVORÁVEL à apreciação, discussão e votação do referido projeto em Plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO :

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, fica APROVADO o envio matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL


RELATOR : Carlos Alberto Abudi


PRESIDENTE : Alzira Guedes de Oliveira


REVISOR: José Guilherme Trombetti Manoel